

LEI N.º 6.817, DE 26 DE JUNHO DE 2013

Inclui no Calendário de Eventos do Município no primeiro sábado do mês de setembro, o Dia Municipal de Combate e Conscientização do Câncer de Mama e do Câncer de Próstata, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído no Calendário de Eventos do Município de Santo Antônio da Patrulha o primeiro sábado do mês de setembro de cada ano como o “Dia Municipal de Combate e Conscientização do Câncer de Mama e do Câncer de Próstata”.

Art. 2.º Fica o Poder Público Municipal responsável por desenvolver anualmente, a partir de 2013, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e suas Diretorias, dentro de suas estruturas e competências, e ainda, em parceria com entidades da sociedade civil e organizações não governamentais, atividades e programações específicas para o “Dia Municipal de Combate e Conscientização do Câncer de Mama e do Câncer de Próstata”.

Art. 3.º O “Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Câncer de Mama e do Câncer de Próstata” tem como principal objetivo alertar as mulheres e os homens para a causa do câncer de mama e do câncer de próstata, respectivamente e incentivá-los a promoverem o exame anualmente.

Art. 4.º A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de junho de 2013.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração